

SENHORES INTERESSADOS EM PARTICIPAREM DO CERTAME LICITATÓRIO DA MODALIDADE CONVITE APÓS CIÊNCIA DO EDITAL FAVOR PREENCHER COM OS DADOS SOLICITADOS, E ASSINAR A COMPROVAÇÃO DE CONVITE E ENCAMINHAR AO SETOR DE LICITAÇÃO DIGITALIZADO NO E-MAIL licitacao@guariba.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Evaristo Vaz nº 1.190 - Centro
Fone (0xx16) 3251-9422 - FAX: RAMAL 9425

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 152/2017

CONVITE Nº 013/2017

ATO CONVOCATÓRIO

COMPROVAÇÃO DE CONVITE

Pelo presente termo, fica a pessoa jurídica ou física, abaixo assinada e identificada, independentemente de encontrar-se cadastrada na Prefeitura Municipal de Guariba, convidada para participar do certame licitatório acima epigrafado, tendo em vista tratar-se de interessada do ramo pertinente ao respectivo objeto, cuja cópia do instrumento convocatório, que segue em anexo, permanecerá afixado no local de costume, na sede da Prefeitura.

Guariba, 13 de Abril de 2017.

(Assinatura, nº do CNPJ, Nome da Empresa e Endereço)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2017
CONVITE Nº 013/2017

ATO CONVOCATÓRIO

DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Guariba/SP
Depto. de Licitações Públicas
Rua Evaristo Vaz, nº 1.190 – Centro – Guariba - SP
Fone: (16) 3251-9422. Ramal 9419

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:
Serão recebidos até às **09:00 horas do dia 27 de Abril de 2017.**

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:
Pontualmente às **09:15 horas do dia 27 de Abril de 2017.**

I – DO OBJETO

Constitui-se objeto da presente licitação a Contratação de empresa dotada da necessária qualificação para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados, regularmente estabelecida com pessoal técnico, para realizar os trabalhos relativos à Assessoria Financeira, com treinamento e aperfeiçoamento do pessoal do Departamento de Contabilidade e Tesouraria, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, com assessoramento em assuntos ligados ao orçamento público e execução orçamentária contábil e financeira, com orientações e soluções de dúvidas sobre leis e atos normativos, visando a preparação e suprimento de dados técnicos para municiar defesas ao Tribunal de Contas do Estado, com fundamento nos incisos III, V e VI, do artigo 13, da Lei federal 8.666, de 21/06/93, com suas modificações posteriores, conforme Projeto Básico - "Anexo I", que faz parte integrante do presente ato convocatório.

II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa a ser contratada dará início à prestação dos serviços técnicos especializados imediatamente após a assinatura do instrumento contratual, devendo disponibilizar os integrantes de seu corpo técnico, apresentados no procedimento de licitação, de modo a garantir que os mesmos realizem, pessoal e diretamente, os serviços de assessoria, consultoria técnica, auditoria financeira, defesa de causas administrativas no ETCESP, treinamento e aperfeiçoamento, de acordo com o objeto do contrato, com fundamento no § 3º, do artigo 13, da Lei federal nº 8.666/93.

III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Como se trata de licitação na modalidade de convite, o instrumento convocatório será divulgado por meio de afixação em lugar conveniente, enquanto a Administração convidará o número mínimo estipulado de proponentes, com cinco dias úteis de antecedência, mediante recibo de entrega, com a exigência mínima de documentação para assegurar a qualificação destas, com uma etapa simplificada de habilitação, antes da classificação das propostas, para a hipótese de a empresa classificada em primeiro lugar não assinar ou retirar o termo do contrato, e ser necessário convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço da melhor proposta, nos exatos termos do § 2º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

Serão convidadas a participar da presente licitação somente Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, cadastradas ou não, na Prefeitura Municipal de Guariba, com observância das normas legais e regulamentos aplicáveis, em pleno atendimento ao artigo 48, inciso I, da Lei Complementar federal nº 147/2014, e alterações posteriores, devendo estas ter seu objeto social compatível e condizente com os serviços a serem contratados e que se conformem às estipulações deste ato convocatório, sendo vedada a participação de consórcios, empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guariba.

As empresas licitantes devem entregar, até a hora máxima estabelecida para recepção dos envelopes de Proposta de Preços, “Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, nos seguintes termos:

“A licitante (___), CNPJ nº. (___), estabelecida na Rua (___) nº. (___), DECLARA para os fins previstos no edital da licitação - Convite nº. ___/___, que é qualificada como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e que pretende utilizar-se dos benefícios desta lei para, eventualmente, postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no ato convocatório. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me. Local/UF/Data, Representante Legal e Assinatura.”

A declaração deverá ser entregue fora do envelope de Proposta de Preço e a sua falta implicará na imediata desclassificação da empresa proponente.

Fica expressamente observado que a licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, prestar informação falsa ou perturbar a realização do procedimento licitatório poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

Para efeito desta licitação, consideram-se ME e EPP, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições contidas nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar federal nº. 123/2006, devendo tal condição ser confirmada mediante consulta ao site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, sendo presumidamente enquadradas como tal as empresas incluídas no regime tributário diferenciado denominado SIMPLES NACIONAL.

Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica atingida pelas vedações estabelecidas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar federal nº. 123/2006.

IV – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - As empresas interessadas do ramo pertinente ao objeto da licitação, cadastradas ou não, se não forem as escolhidas e convidadas pela Administração, poderão participar do certame, desde que tomem conhecimento da cópia do instrumento convocatório, que será afixado, em local apropriado, na sede da Prefeitura, e disponibilizado por meio eletrônico, via internet, no site: www.guariba.sp.gov.br, devendo a unidade administrativa estendê-lo aos demais cadastrados na correspondente especialidade, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 horas da sessão pública de apresentação das propostas.

4.2 - Deverão ser apresentados no envelope de habilitação os seguintes documentos:

a) contrato social em vigor, devidamente registrado e/ou arquivado no órgão competente (e suas devidas alterações, quando não se tratar de documento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, os documentos comprobatórios da eleição de seus administradores;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) dois atestados de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mais a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis, bem como da qualificação de cada um dos membros, que se responsabilizará pelo trabalho.

e) declarações constantes dos Anexos III, IV e V;

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer meio de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo que a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) substitui os documentos enumerados nas letras "a" a "d", deste inciso, mas ficando a empresa licitante interessada obrigada a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

As empresas interessadas deverão apresentar, no Setor de Licitações e Contratos, os **ENVELOPES DE DOCUMENTOS**, devidamente lacrados e rubricados, com o nome e endereço completo da empresa proponente, fazendo menção à presente licitação (**Ref: Convite nº./2017**), contendo os documentos enumerados nas letras "a" a "d", deste inciso.

V – DA PROPOSTA DE PREÇO

A proposta deverá ser encartada em envelope fechado e indevassável, que faça referência ao número do convite, ao qual se destina, e deverá conter:

a) nome, endereço e CNPJ da empresa;

b) prazo de validade da proposta, mínimo de 30 dias corridos, a contar da data da abertura dos respectivos envelopes;

c) preço global e mensal dos serviços objeto da contratação, neste incluído todos os encargos de natureza fiscal, tributário, trabalhista, securitário e comercial, inclusive despesas de transporte, estadia e refeições dos integrantes da equipe técnica da empresa a ser contratada.

A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as normas e condições previstas neste convite de preços e nas disposições pertinentes da Lei federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores.

As empresas interessadas deverão apresentar, no Setor de Licitações e Contratos, os **ENVELOPES DE PROPOSTAS**, devidamente lacrados e rubricados, com o nome e endereço completo da empresa proponente, fazendo menção à presente licitação (**Ref: Convite nº./2017**), contendo a proposta técnica e financeira formulada com clareza, sem emendas e rasuras, de acordo com o modelo padrão constante do Anexo II.

VI – DO JULGAMENTO

No julgamento das propostas, levar-se-ão em conta a conveniência administrativa e o interesse do serviço público, mediante as seguintes condições:

a) comprovação de que a proposta se encontra em conformidade com as condições do ato convocatório; e,

b) **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que este esteja compatível com os preços praticados no mercado de prestação de serviços técnicos especializados nas atividades pertinentes ao objeto da contratação.

Será desclassificada a proposta que apresentar “Valor Global” superior a R\$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais), que é o preço máximo fixado como critério de aceitabilidade para as empresas interessadas participarem desta licitação, com fundamento no inciso X, do artigo 40, da Lei federal nº 8.666/93, observado o prévio orçamento estimativo elaborado pela Administração.

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as empresas licitantes serão convocadas, sendo vedado outro procedimento administrativo, observado o disposto no artigo 45, § 2º, da Lei federal nº 8.666/93.

VII - DO CONTRATO

A minuta do contrato a ser celebrado encontra-se apenas ao presente ato convocatório – Anexo VI, dele fazendo parte integrante para a devida ciência dos licitantes e demais efeitos legais, do qual será feita a publicação resumida na Imprensa Oficial, depois de assinado o respectivo instrumento e no prazo legal.

Após a homologação da licitação, pela autoridade superior, a empresa vencedora e classificada em primeiro lugar será convocada para a assinatura do contrato, ou aceitar ou retirar o respectivo instrumento, dentro do prazo máximo de três dias úteis.

Na hipótese de a empresa vencedora não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço da melhor proposta, ou então revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81, da Lei federal nº 8.666/93.

Quando da convocação regular da empresa classificada em primeiro lugar, ou das demais remanescentes, na ordem de classificação, no caso de recusa daquela, observadas as disposições do parágrafo anterior, antes da assinatura do contrato deverá apresentar os documentos de habilitação, eventualmente vencidos, se tratar de empresa licitante portadora de Certificado de Registro Cadastral (CRC), ainda dentro do prazo de validade anual.

VIII – DA VIGÊNCIA

A duração do contrato de prestação de serviços técnicos profissionais especializados será de 10 (dez) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, não sendo permitido a sua prorrogação, na hipótese de as despesas a ser realizadas com o novo período da dilação temporal, de maneira cumulativa, atingirem o limite máximo de R\$ 80.000,00, previsto para as contratações decorrentes das licitação na modalidade de convite, com fundamento nos artigos 23, inciso II, letra “a”, c/c 24, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

IX – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- 1) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;
- 2) executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as determinações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados à CONTRATANTE;
- 3) refazer, sem custo para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;

- 4) submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Edital, e
- 5) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.

X – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- 1) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às suas obrigações;
- 2) pagar a importância mensal correspondente aos serviços comprovadamente prestados no prazo contratado, e
- 3) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências pertinentes e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

XI - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, após a efetiva execução dos serviços prestados e mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, que deverá ser ratificada e aprovada por servidor designado pelo departamento competente, e após cumpridas as formalidades legais, a Tesouraria Municipal efetuará o pagamento, no prazo de até cinco dias úteis da data de apresentação do respectivo documento hábil.

No texto da Nota Fiscal de Serviço/Fatura deverá constar o mês de referência e o serviço prestado com indicação do respectivo valor, enquanto que o pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da empresa credora, cujo respectivo número e o da agência bancária deverão ser informados por ocasião da assinatura do respectivo contrato.

XII – DOS REAJUSTES

Durante o prazo que perdurar a execução do serviço contratado, o preço não sofrerá qualquer reajuste, nem ao menos a título de atualização monetária, não podendo ser invocada a dúvida ou hipótese para modificações ou alterações do valor proposto.

XIII - DA INEXECUÇÃO

A inexecução parcial ou total do ajuste contratual dentro dos prazos estabelecidos ensejará a sua rescisão unilateral, sem prejuízo das sanções administrativas pertinentes, inclusive, quanto ao atraso injustificado no início ou na prestação dos serviços, cabendo à Administração, conforme o caso e assegurado o direito à ampla defesa, a aplicação de multas e outras penalidades, devidamente regulamentadas pelo Decreto municipal nº 2.828, de 21/10/2013, à luz dos artigos 77, 78, 79, 80 81, 86 e 87, da Lei federal nº. 8.666/93, com suas alterações subsequentes.

XIV - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos da Administração Pública relativamente ao processo em apreço, cabe a interposição de recursos, os quais serão processados em consonância com o disposto no artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação decorrente desta licitação correrão por conta de dotação própria consignada na lei orçamentária anual, que será suplementada se necessário, observada a seguinte classificação orçamentária: **02.03.01.04.123.0007.2.009.000.3.3.90.39.**

Para efeito de empenhamento da obrigação decorrente desta licitação, consideram-se como compromissadas apenas as prestações dos serviços cuja execução deva se verificar no presente exercício financeiro, observado o cronograma pactuado, devendo ser empenhados recursos orçamentários suficientes apenas para a quitação da parte do contrato a ser liquidada no respectivo exercício financeiro, ficando o saldo remanescente do contrato para a nova lei orçamentária, que vigorará a partir do início do exercício seguinte.

XVI - DA RESCISÃO

O futuro contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificada, ou por consenso das partes, sem que caiba ao respectivo contratado direito à reclamação ou indenização, aplicando-se, no que couber, as disposições previstas nos artigos 77 a 80, da Lei federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

XVII - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guariba/SP, para dirimir as questões oriundas deste Edital, que não forem resolvidas, amigavelmente, por via administrativa, ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As empresas licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste ato convocatório, notadamente, das condições gerais e específicas do objeto da contratação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato administrativo.

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Guariba/SP reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

O não comparecimento do interessado às sessões públicas de abertura dos envelopes, ou a falta de sua assinatura nas respectivas atas, implicará na concordância das decisões da Comissão Permanente de Licitações.

O desatendimento de exigências formais não essenciais, não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

As situações não previstas neste edital serão reguladas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Guariba, 13 de Abril de 2017.

NESTOR PERCILIANO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

(na forma do § 2º do artigo 7º da Lei nº 8.666/93)

OBJETO

Contratação de empresa especializada na área de finanças públicas.

INDICAÇÃO DOS SERVIÇOS

É notória a carência estrutural da Administração Municipal no que concerne a profissionais cujas atribuições relacionam-se à prestação de serviços de Assessoria, em caráter temporário, ao município, nas áreas de finanças públicas, incluindo orçamento público, execução orçamentária, contabilidade pública e tesouraria, na orientação e solução de dúvidas sobre leis e atos normativos e preparação e suprimento de dados técnicos para municiar defesas jurídicas perante o Tribunal de Contas, não se tratando de execução e nem de gestão.

Resta inconteste a necessidade de um preparo adequado por parte dos ocupantes dos respectivos quadros no sentido de melhor auxiliar o Chefe do Executivo no correto desenvolvimento de suas atribuições, mormente em face de alterações que deverão ser implementadas dando características de universalidade da gestão contábil.

Com efeito, a Administração Pública brasileira tem se submetido a uma série de princípios e regras claramente definidos, que apontam para uma gestão limpa, transparente, onde planejar tornou-se necessidade de cuja observância depende o próprio mandato dos agentes públicos municipais, estando os órgãos fiscalizadores dotados de grande aparato no sentido de aferir e fiscalizar a aplicação do regramento vigente.

A atual realidade revela a grande responsabilidade que possui o administrador municipal na condução da atividade pública, devendo estar ele acompanhado de uma equipe de profissionais altamente preparados, caso contrário ficará exposto, em condições vulneráveis.

A contratação do serviço de assessoria tem, assim, a finalidade de prevenção, auxiliando na minimização de erros que venham a culminar na ocorrência de demandas jurídicas, na orientação e solução de dúvidas sobre leis, decretos e demais atos pertinentes .

Nada obstante as circunstâncias acima expressas, essa carência existente no seio do serviço público se deve em boa parte pelo fato de o Poder Executivo local não estar dotado de um quadro de pessoal semelhante ao das grandes cidades do País, tendo em vista que, para tal, seria necessária uma maior remuneração, o que acarretaria a quebra da relatividade entre suas referências salariais, posto que os valores atuais estão aquém dos praticados no mercado.

Daí exsurge a necessidade de um adequado preparo desse pessoal, de modo a implementar as condições ideais para todo o curso dos serviços, resultando em uma melhor performance dos servidores, principalmente no que diz respeito aos aspectos técnicos, potencialmente em razão da novel legislação e bem assim do projeto AUDESP.

DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Propõe-se a contratação de empresa para que profissionais da área prestem serviços de caráter preventivo na área Financeira, Contábil e Orçamentária, compreendendo orientação mediante consulta nos procedimentos de empenhamentos, orçamentos, lançamentos, conferência de balanços, implementação de novos sistemas e controles afetos à área contábil, orçamentária e financeira do município, na conformidade com o objeto retro definido.

Os serviços acima descritos, em razão de sua especificidade, requerem profissionais dotados de relativa experiência e conhecimento, sobretudo porque os resultados das contas de um modo geral estão a merecer cuidados especiais na sua condução, compreendendo-se aí múltiplos fatores que demandam sérias e seguras providências, possibilitando que a municipalidade venha a adquirir boas condições de governabilidade, devendo os serviços serem prestados mediante visitação à sede da Prefeitura dois dias por semana, com a disponibilização de atendimento à distancia via telefone, Internet, fax, e também no estabelecimento da empresa.

As áreas específicas de abrangência dos serviços compreenderão, prioritariamente, os seguintes serviços:

- a) Assessoramento na elaboração das peças de planejamento, (PPA, LDO e LOA) garantindo-se a compatibilidade entre os referidos diplomas e o atendimento das formalidades e normas de regência;
- b) Acompanhamento e análise das demonstrações contábeis advindas do balanço orçamentário, financeiro; patrimonial e variações patrimoniais, bem como dos índices de gastos obrigatórios afetos ao Ensino e a Saúde, aplicação dos recursos do Fundeb e precatórios, na conformidade com o estabelecido na Constituição Federal, Constituição do Estado de São Paulo, Lei Orgânica do Município, Lei nº 4.320/64 e na Lei Complementar 101/00 (LRF);
- c) Assessoramento, a quem de direito, na elaboração de projetos de leis relativos às modificações, ajustes e adequações das peças orçamentárias, bem como benefícios fiscais; concessões de auxílios, subvenções e contribuições, formalização de convênios e demais diplomas alusivos ao orçamento e as finanças públicas;
- d) Assessoramento na elaboração de relatórios de ordem técnico-contábil, quando necessários para subsidiar os trabalhos de defesas sobre apontamentos de possíveis irregularidades listadas pelo Tribunal de Contas do Estado nos processos de fiscalização contábil, orçamentária, financeira, operacional e patrimonial e de julgamento de contas, inerentes a jurisdição daquela Corte;
- e) Orientação acerca da Prestação de Contas Anuais do Órgão em conformidade com as Instruções Consolidadas e seus aditivos, bem como a aplicabilidade de demais Instruções, Regulamentos, Decisões e Súmulas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo relativas às normas de contabilidade pública;
- f) Oferecer aos servidores públicos efetivos do quadro da Prefeitura a devida capacitação técnica para atualização de conhecimentos profissionais e aumento da eficácia, por meio de informações teóricas pontuais e demonstrações práticas;

Os serviços especializados de assessoria técnica e administrativa, de caráter preventivo e corretivo, abrangerão atividades não incluídas nas atribuições ordinárias dos servidores públicos titulares de cargos preenchidos por concurso existentes no quadro da Prefeitura.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Propõe-se que a contratação se faça por um período de 10 (dez) meses passível de prorrogações na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CUSTO DA CONTRATAÇÃO

Considerando o tipo e especificações dos serviços, a estimativa de custo é de R\$ __, __ (___).

LOCAL (UF) ___ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXX
Diretor de Finanças

ANEXO II
(MODELO DE PROPOSTA)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE - SP

REF - CONVITE Nº 013/2017.
PROCESSO Nº 152/2017.

PROPONENTE

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Estado:
Telefone/Fax:		
E-mail:		
CNPJ:		
Representante Legal:		

PROPOSTA

Após analisarmos, minuciosamente, toda a documentação constante da licitação supracitada e de seus anexos e tomarmos conhecimento das suas condições, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto deste Convite, que visa à contratação de empresa dotada da necessária qualificação para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados, regularmente estabelecida com pessoal técnico, para realizar os trabalhos relativos à Assessoria Financeira, com treinamento e aperfeiçoamento do pessoal do Departamento de Contabilidade e Tesouraria, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, com assessoramento em assuntos ligados ao orçamento público e execução orçamentária contábil e financeira, com orientações e soluções de dúvidas sobre leis e atos normativos, visando a preparação e suprimento de dados técnicos para municiar defesas ao Tribunal de Contas do Estado, em conformidade com o termo de referência (ANEXO I) e especificações constantes no edital regulador do certame, pelo valor total de R\$ _____ (_____).

Declaramos que:

1. Aceitamos todas as condições da presente licitação, comprometemo-nos a cumprir fielmente suas especificações e disposições, bem como nos sujeitar integralmente às disposições legais que regem as normas gerais sobre contratos no âmbito do Poder Público;
2. Além das instalações físicas na sede da empresa, possuímos equipe técnica disponível para atender às necessidades da Contratante, mesmo em horários não comerciais ou que não tenham sido convencionados no contrato em casos excepcionais;
3. Arcamos com as despesas incorridas em encargos sociais, trabalhistas, e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto deste, transporte, alimentação, sem direito de pleitear reembolso à Contratante;

4. Responsabilizamo-nos por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e despesas eventuais, decorrentes da prestação do serviço;
5. Executaremos os serviços com eficiência e presteza, cumprindo rigorosamente todas as condições estabelecidas no Edital, bem como as instruções baixadas pela direção geral da Contratante sobre o assunto;
6. Responsabilizamo-nos pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ressarcindo a Contratante por quaisquer danos causados em decorrência da execução dos serviços;
7. Os empregados que irão executar os serviços não possuirão vínculo empregatício com o Município de Guariba, gozando de todos os direitos estabelecidos na convenção coletiva de trabalho e seus aditamentos, sendo assim, remunerados única e exclusivamente pela Contratada;
8. No preço apresentado estão inclusos todos os impostos incidentes e demais custos indiretos;
9. A prestação dos serviços começará imediatamente após a assinatura do instrumento contratual;
10. A presente Proposta é válida pelo prazo de _____ (_____) dias, a partir desta data.

Local, UF, Data __/__/2017.

(ASSINATURA COM NOME E CARGO)

Aplicar, abaixo, o **Carimbo CNPJ** da empresa proponente:



OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante, devendo o modelo acima ser adequado a cada caso, conforme opções apresentadas.

ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONVITE DE PREÇOS nº/2017

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, DECLARA, sob as penas da lei, não estar impedida e nem declarada inidônea em contratar com qualquer esfera do Poder Público.

Por ser a fiel expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
EDITAL DE LICITAÇÃO nº/2017

Declaramos que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, ref. art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso e insalubre aos menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser a fiel expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

ANEXO V

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

DECLARAÇÃO

“A licitante (___), CNPJ nº. (___), estabelecida na Rua (___) nº. (___),
DECLARA para os fins previstos no edital da licitação - Convite nº. ___/___, que é qualificada como
_____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº.
123/2006 e que pretende utilizar-se dos benefícios desta lei para, eventualmente, postergar a
comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital. Sendo
expressão da verdade, subscrevo-me. Local/UF/Data, Representante Legal e Assinatura.”

Local e Data

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

ANEXO VI

(MINUTA)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2017
CONVITE Nº 013/2017

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no C.G.C./M.F. sob o nº 48.664.304/0001-80, estabelecida na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 4.273.755-2 e CPF nº 737.331.308-63, residente e domiciliado na Avenida Dez de Abril, nº 1045 - Jardim Boa Vista - Guariba - SP, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, nº - SP, neste ato representado pelo(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e CPF nº, residente e domiciliado na, nº - SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. As partes, precedentemente nomeadas e qualificadas, têm entre si, como justo e avençado o seguinte, e que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA 1ª) DO OBJETO

Em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Licitatório nº 152/2017 – Convite nº 013/2017, a “Contratada” compromete-se à prestação de serviços técnicos profissionais especializados, regularmente estabelecida com pessoal técnico, para realizar os trabalhos relativos à Assessoria Financeira, com treinamento e aperfeiçoamento do pessoal do Departamento de Contabilidade e Tesouraria, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, com assessoramento em assuntos ligados ao orçamento público e execução orçamentária contábil e financeira, com orientações e soluções de dúvidas sobre leis e atos normativos, visando a preparação e suprimento de dados técnicos para municiar defesas ao Tribunal de Contas do Estado, com fundamento nos incisos III, V e VI, do artigo 13, da lei federal 8.666, de 21/06/93, em conformidade com as exigências e especificações constantes no edital regulador do certame.

CLÁUSULA 2ª) DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A “Contratada” dará início a execução dos serviços imediatamente após a assinatura do ajuste contratual.

2.1.1. A Contratada deverá disponibilizar pessoal suficiente de modo a viabilizar a plena execução dos serviços que lhe serão acometidos, sob sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA 3ª) DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

3.1. São obrigações da “Contratada”:

- 3.1.1 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;
- 3.1.2 Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados à CONTRATANTE;
- 3.1.3 Refazer, sem custo para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.1.4 Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando as determinações e

especificações contidas neste Edital, e

- 3.1.5 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação.

3.2 São obrigações da CONTRATANTE:

3.2.1 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às suas obrigações;

3.2.2 Pagar a importância correspondente aos serviços no prazo contratado, e

3.2.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um servidor especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências pertinentes.

CLÁUSULA 4ª) DOS PREÇOS

Pelos serviços prestados a “Contratada” receberá, mensalmente, a importância de **R\$**, totalizando ao final das obrigações a quantia de **R\$**, estando inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços, não incidindo cobrança do ISSQN visto a esse tributo tem como domicílio tributário a sede da prestadora.

CLÁUSULA 5ª) DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a efetiva execução dos serviços prestados e mediante apresentação da respectiva nota fiscal que deverá ser ratificada e aprovada por servidor designado pelo departamento competente. Cumpridas essas formalidades, a Tesouraria Municipal efetuará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da apresentação da respectiva nota.

CLÁUSULA 6ª) DA VIGÊNCIA

A duração do presente termo será de 10 (dez) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, não sendo permitido a sua prorrogação, na hipótese de as despesas a ser realizadas com o novo período da dilação temporal, de maneira cumulativa, atingirem o limite máximo de R\$ 80.000,00, previsto para as contratações decorrentes da licitação na modalidade de convite, com fundamento nos artigos 23, inciso II, letra “a”, c/c 24, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 7ª) DO REAJUSTE

O preço avençado não sofrerá durante o prazo vigencial deste contrato qualquer reajuste ou correção monetária.

CLÁUSULA 8ª) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato por conta de dotação consignada no orçamento programa do exercício de 2017, identificada e codificada sob o nº: **02.03.01.04.123.0007.2.009.000.3.3.90.39.**

CLÁUSULA 9ª) DA INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A inexecução parcial ou total do ajuste dentro dos prazos estabelecidos ensejará à Administração a aplicação de multa à “Contratada”, à razão de 10% (dez por cento) do valor do contrato, bem como a aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes. O atraso injustificado sujeitará a Contratada à multa de mora, equivalente a 10 (dez) UFESP's por dia de atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA 10) DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa justificadas, sem que caiba à “Contratada” direito à reclamação ou indenização, aplicando-se, no que couber, as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA 11) DO REGIME DE PREÇOS

O presente Convite de Preços foi julgado pelo regime de menor preço global.

CLÁUSULA 12) DA VINCULAÇÃO

O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Convite de Preços nº 013/2017, seus anexos, e da proposta da “Contratada”, independentemente de Transcrição.

CLÁUSULA 13) DO SUPORTE LEGAL

Este contrato é redigido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA 14) DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Guariba,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
(CONTRATANTE)**

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO de Guariba

Órgão ou Entidade: Prefeitura Municipal (Secretaria Municipal de Finanças)

Contrato nº

Objeto: Contratação de empresa dotada da necessária qualificação para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados, regularmente estabelecida com pessoal técnico, para realizar os trabalhos relativos à Assessoria Financeira, com treinamento e aperfeiçoamento do pessoal do Departamento de Contabilidade e Tesouraria, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, com assessoramento em assuntos ligados ao orçamento público e execução orçamentária contábil e financeira, com orientações e soluções de dúvidas sobre leis e atos normativos, visando a preparação e suprimento de dados técnicos para municiar defesas ao Tribunal de Contas do Estado

Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Guariba,

Contratada

Contratante